

**REQUERIMENTO Nº 146/11**  
**De Informações**

**“Referente ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente, constante do artigo 212 da lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d’Oeste”.**

**Considerando-se que**, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 212, fala da criação do cargo de Fiscal do Meio Ambiente;

**Considerando-se que**, ainda de acordo com o que dispõe o dispositivo orgânico, referido cargo é o responsável pela autuação, a nível administrativo, dos infratores ambientais; e,

**Considerando-se que**, referido cargo é de suma importância no âmbito municipal, haja vista que o meio ambiente deve ser considerado prioridade em quaisquer esferas de governo.

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1- O cargo de Fiscal de Meio Ambiente foi criado no âmbito municipal?
- 2- Se positiva a resposta anterior, qual é a sua forma de provimento e atribuições do cargo?
- 3- Em sendo negativa a primeira resposta, há previsão de criação do cargo e em quais termos?
- 4- Outras considerações necessárias.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 15 de fevereiro de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI – PSDB**  
**Vereador - 2º Secretário**